

**LEI N° 2.182**  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DA EMPRESA PÚBLICA BIMUNICIPAL  
DE IGUAPE E ILHA COMPRIDA, PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,  
Prefeito Municipal de Iguape/SP, no uso de suas atribuições que lhe são  
conferidas pela Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento da Empresa Pública Bi-Municipal Iguape Ilha Comprida para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.477.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos reais), discriminados nos anexos desta Lei.

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES -----	R\$ 1.457.300,00
Receita Patrimonial -----	R\$ 15.000,00
Receita de Serviços -----	R\$ 1.439.300,00
Outras Receitas Correntes -----	R\$ 3.000,00
RECEITAS DE CAPITAL -----	R\$ 20.000,00
Integralização do Capital Social -----	R\$ 20.000,00
TOTAL DA RECEITA -----	R\$ 1.477.300,00

Art.3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1-Por Função de Governo	
Administração -----	R\$ 1.327.112,00
Trabalho -----	R\$ 1.000,00
Transporte -----	R\$ 14.000,00
Energia -----	R\$ 12.000,00
Encargos Especiais -----	R\$ 82.500,00
Reserva de Contingência -----	R\$ 40.688,00
TOTAL -----	R\$ 1.477.300,00

## 2-Por Sub-Funções

122-Administração Geral-----	R\$ 1.318.112,00
125-Normatização e Fiscalização -----	R\$ 3.000,00
126-Tecnologia da Informação -----	R\$ 3.000,00
128-Formação de Recursos Humanos -----	R\$ 3.000,00
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador -----	R\$ 1.000,00
751-Conservação de Energia -----	R\$ 12.000,00
782-Transporte Rodoviário -----	R\$ 14.000,00
843- Serviço da Dívida Interna -----	R\$ 82.500,00
846- Outros Encargos Especiais -----	R\$ 40.688,00
TOTAL -----	R\$ 1.477.300,00

## 3-Por Categoria Econômica

Despesas Correntes -----	R\$ 1.384.612,00
Despesas de Capital -----	R\$ 52.000,00
Reserva de Contingência -----	R\$ 40.688,00
TOTAL -----	R\$ 1.477.300,00

## 4-Por Órgão da Administração

### Empresa Publica

Administração Geral -----	R\$ 567.188,00
Administração da Ponte -----	R\$ 910.112,00
TOTAL -----	R\$ 1.477.300,00

Art.4º- Fica a Empresa Pública autorizada nos termos da Constituição Federal:

- I- abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) do orçamento da despesa;
- II- utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5.º, inciso III da LRF, e artigo 8.º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
- III- realizar Operação de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- IV- realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;
- V- realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for

efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

- VI- abrir, no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
- VII- transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo Único- Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DOA SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro  
Prefeito Municipal